



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202409000559221
NOME : LARYSSA DE MORAES CAMARGOS – JD
ASSUNTO : REQUERIMENTO

DESPACHO

A **Dra. Laryssa de Moraes Camargos, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis**, por meio do Ofício nº 151/2024 (evento 1), requereu a prorrogação de suspensão das atividades presenciais sob a justificativa de que o prazo estabelecido no Decreto Judiciário 3.542/2024 (PROAD 550418) não foi suficiente para a conclusão das obras de reparo e revitalização do prédio.

Após os devidos trâmites, o Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, emitiu o parecer nº 2399/2024 (evento 6):

Analiso a solicitação de prorrogação de suspensão das atividades presenciais feita pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis sob a justificativa de que o prazo estabelecido no Decreto Judiciário 3.542/2024 (PROAD 550418) não foi suficiente para a conclusão das obras de reparo e revitalização do prédio.

A solicitação é relevante e merece a atenção desta Presidência, pois o edifício ainda não está, segundo averigui, adequado ao trabalho presencial.

De fato, em especial nos gabinetes, salas de assistentes e salas de audiências da 1ª e 2ª Varas Criminais, da 1ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis, do Juizado Especial Criminal, da Vara da Fazenda Pública Estadual e da 1ª Vara de Família da Comarca de Anápolis, a situação ainda é precária, impossibilitando o exercício da função jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Gabinete da Presidência

Inclusive, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura foi consultada e informou que estão em andamento a execução da revitalização externa e modernização de fachada no prédio do Fórum e que a conclusão de todo o trabalho está previsto para 19.12.2024.

Diante desse contexto, me pareceu razoável e sensato para garantir a segurança de magistrados, servidores e usuários externos do Fórum da Comarca de Anápolis que as atividades presenciais, nos locais indicados, permaneçam suspensas, a princípio, no período de 20.9.2024 a 1º.11.2024.

Por isso, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, opinarei pela autorização de que as atividades presenciais permaneçam suspensas nos locais relacionados, pelo período de 20.9 a 1º.11.2024, que os magistrados e os servidores continuem em teletrabalho e que o atendimento ao público externo seja feito necessariamente pelos canais de comunicação das unidades judiciárias.

Posto isso, SUGIRO (a) o acolhimento do pedido formulado, decretando-se a suspensão das atividades presenciais na 1ª e 2ª Varas Criminais, na 1ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis, no Juizado Especial Criminal, na Vara da Fazenda Pública Estadual e na 1ª Vara de Família da Comarca de Anápolis, no período de 20.9.2024 a 1º.11.2024, com a permanência de magistrados e servidores em regime de teletrabalho, disponibilizando-se o atendimento ao público externo nos canais de comunicação daquela comarca.

OPINO, também (b) pela ciência do Juízo Solicitante, (b.1) para que garanta o acesso dos servidores do Cartório Eleitoral ao Fórum, a fim de dar continuidade aos atos preparatórios para o processo eleitoral de 2024 e também (b.1) para as tratativas com o Ministério Público, caso tenha sala nas dependências do Fórum.

OPINO ainda para, em caso de acatamento deste parecer, (c) que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral seja comunicada do inteiro teor da decisão do Presidente.

SUGIRO, por fim, (d) o arquivamento deste PROAD.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



Acolho o parecer nº 2399/2024 (evento 6), como razão de decidir, com fundamento no artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, nos termos do artigo 22, XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, **defiro** o pedido de prorrogação da suspensão do expediente presencial **nas 1ª e 2ª Varas Criminais, nas 1ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis, no Juizado Especial Criminal, na Vara da Fazenda Pública Estadual e na 1ª Vara de Família da Comarca de Anápolis, no período de 20 de setembro a 1º de novembro de 2024**. Durante o referido período, os magistrados (as) e servidores (as) permanecerão em regime de teletrabalho, com o atendimento ao público externo sendo disponibilizado por meio dos canais de comunicação da referida Comarca.

Expeça-se o respectivo decreto judiciário.

Dê-se ciência, com cópias deste despacho e do correspondente decreto judiciário, à **Dra. Laryssa de Moraes Camargos, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis**, para adotar as providências necessárias, inclusive:

- proceder à comunicação dos responsáveis pelo Cartório Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público locais;
- garantir o acesso dos servidores do Cartório Eleitoral ao Fórum local, a fim de dar continuidade aos atos preparatórios para o processo eleitoral de 2024 e, também, para as tratativas com o Ministério Público, caso tenha sala nas dependências do Fórum.

Dê-se ciência, ainda, à douta Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Ministério Público Estadual e Federal e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Por último, **dê-se ciência** ao eminente Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Gabinete da Presidência

Após, **encaminhem-se** os autos ao Centro de Comunicação Social, para ampla divulgação nos meios de comunicação utilizados por este Tribunal de Justiça.

Em seguida, **remeta-se** o feito à Diretoria de Gestão de Pessoas para anotação.

Concluído o procedimento, **arquivem-se** os presentes autos.

À Secretaria Executiva para providenciar **com urgência**.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM06

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 932762494979 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202409000559221 (Evento nº 7)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/09/2024 às 18:28

